

第120/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准附於本批示的新國際駕駛執照式樣，該附件為本批示的組成部份。

二、廢止第4/1999號行政長官批示和該批示附件所載之國際駕駛執照式樣。

三、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o novo modelo de Licença Internacional de Condução, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/1999, bem como o modelo de Licença Internacional de Condução anexo ao mesmo.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

國際駕駛執照

Licença Internacional de Condução

封面 Capa

尺寸 Dimensões : 105mm x 148mm

顏色 Cor : 灰色 Cinzento (Pantone 427 MC)

澳門特別行政區
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU
國際駕駛交通
TRÂNSITO AUTOMÓVEL INTERNACIONAL
國際駕駛執照
LICENÇA INTERNACIONAL DE CONDUÇÃO

一九四九年九月十九日道路交通公約
Convenção sobre o Trânsito Rodoviário de 19 de Setembro de 1949

編號
N.º

發給予 _____
Passado a
在 _____
em



交通事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

有效期
Válido até
Valable jusqu'à
Valid until

局長
O DIRECTOR

_____/_____/_____

封底及尾頁 Contracapa e última folha

尺寸 Dimensões : 105mm x 148mm

顏色 Cor : 灰色 Cinzento (Pantone 427 MC)

本執照的效力

本執照在各締約國(發給地)均有效力。本執照的有效期間為一年。如持照人欲在有效期間內，在本國或外國領土上駕駛任何類型的車輛，須向有關當局申請延期。本執照的有效期間，自發給之日起計算。如持照人欲在本國或外國領土上駕駛任何類型的車輛，須向有關當局申請延期。本執照的有效期間，自發給之日起計算。如持照人欲在本國或外國領土上駕駛任何類型的車輛，須向有關當局申請延期。

VALIDADE DESTA LICENÇA

A presente licença é válida nos territórios dos Estados Contratantes (com excepção do Estado Contratante onde foi emitida), para condução dos veículos pertencentes às categorias validadas na última folha, devendo ser acompanhada do documento nacional de condução.

Qualquer dos Estados Contratantes pode limitar o período de validade reconhecida do presente documento para a condução no seu território. Em todos os casos, a duração da estadia do visitante está limitada à validade do seu visto ou à permanência autorizada como visitante.

Entende-se que esta licença não afecta de maneira alguma a obrigação que tem o portador de aceitar inteiramente, em qualquer país em que transitar, as leis e regulamentos em vigor, relativos a residência e exercício de profissão.

Nota: O limite de validade desta licença estará, sempre, subordinado ao da carta de condução nacional, ou documento que a substitui, que serviu de base para a respectiva emissão.

Indications relatives au conducteur:

Nom 1
Prénoms 2
Lieu de naissance 3
Date de naissance 4
Domicile 5

Catégorie de véhicules pour lesquels le permis est valable:

Table with 2 columns: Description of vehicle category (A-E) and corresponding letter. A: Moto-cycles... B: Automobiles affectées au transport des personnes... C: Automobiles affectées au transport des marchandises... D: Automobiles affectées au transport des personnes... E: Automobiles des catégories B, C ou D...

Le terme "poids maximum autorisé" d'un véhicule désigne le poids du véhicule en ordre de marche et de la charge maximum. Le terme "charge maximum" désigne le poids du chargement déclaré admissible.

EXCLUSION
Le titulaire est déchu du droit de conduire sur le territoire de (pays)
en raison de
Lieu:
Date:
Signature:

Exclusions: (pays I-VIII)

Inscrire l'exclusion dans tout autre espace prévu à cet effet, si l'espace réservé ci-dessus est déjà utilisé.

1
2
3
4
5

A B C D E
Signature du titulaire*
Photographie

EXCLUSIONS (pays)

I V
II VI
III VII
IV VIII
Le fonctionnaire responsable

* Ou l'empreinte du pouce.

第 121/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零八財政年度第一補充預算，金額為\$4,389,182.98（澳門幣肆佰叁拾捌萬玖仟壹佰捌拾貳元玖角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 4 389 182,98 (quatro milhões, trezentas e oitenta e nove mil, cento e oitenta e duas patacas e noventa e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

澳門理工學院二零零八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

Table with 4 columns: Functional Classification, Economic Classification, Designation, and Amount. Row 1: 13-00-00-00, 其他資本收入, Outras receitas de capital.